ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018

CREDENCIAMENTO PERMANENTE

PROCESSO nº 27/2018

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÕES MENSAIS DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS ANIMAIS DO ZOOLÓGICO MUNICIPAL.

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS PARA DOAÇÕES MENSAIS DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS ANIMAIS DO ZOOLÓGICO MUNICIPAL, COM O MUNICÍPIO CONCEDENDO ESPAÇO ESPECÍFICO PARA DIVULGAÇÃO DOS DOADORES "AMIGOS DO ZOO".

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Local: Central Geral de Compras – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ
Endereço: Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

Este Chamamento Público será realizado em duas fases, sendo:

1ª FASE

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 23/02/2018 encerrando-se dia **23/03/2018** às **16:00h**.

Horario do Recebimento do Credenciamento: de **09:00h** ás **12:00 h** e de **14:00 h** às **17:00 h**

JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO E SORTEIO: dia **26/03/2018** ás **09:00**

2ª FASE

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 27/03/2018.

Horario do Recebimento do Credenciamento: de **09:00h** ás **12:00 h** e de **14:00 h** às **17:00 h**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE: Será feito em até 03 (três) dias úteis após a data do credenciamento.

Obs.: O credenciamento desta fase só será permitido apenas para os animais que não foram contemplados na 1ª fase

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018

CREDENCIAMENTO PERMANENTE

PROCESSO nº 27/2018

PREÂMBULO

A Central Geral de Compras, do Município de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para doações mensais de alimentos destinados aos animais do Zoológico Municipal, em conformidade com o disposto no presente e o anexo I deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SMMA) do Município de Volta Redonda.

2. DO OBJETO

2.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** cujo objetos são: **DOAÇÕES MENSAIS DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS ANIMAIS DO ZOOLÓGICO MUNICIPAL, COM O MUNICÍPIO CONCEDENDO ESPAÇO ESPECÍFICO PARA DIVULGAÇÃO DOS DOADORES "AMIGOS DO ZOO".**

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 - **CREDENCIAMENTO** que tem por objetivo que a Administração Municipal promova um Chamamento Público para que as empresas e pessoas físicas interessadas façam doações mensais de alimentos destinados aos animais do Zoológico Municipal, com o Município concedendo espaço específico para divulgação dos doadores "Amigos do Zoo", através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SMMA), situada na Rua General Sílvio Raulino de Oliveira, n. º 139 – Ponte Alta – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.265-540.
Tel. (24) 3350-7123 – E-mail: smma@voltaredonda.rj.gov.br

2.2.2 – O prazo da doação dos alimentos e a consequente permissão para a divulgação comercial da empresa doadora será por um período de 12 (doze) meses,

podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2.3 – O entrega será realizada semanalmente.

2.3 - Os locais de instalação das divulgações comerciais objeto deste Termo de Referencia, será determinado pelo Diretor do Departamento de Zoologia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.4 - A permissão para a divulgação comercial deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial da permissão.

2.5 - As divulgações comerciais serão realizadas em placas de publicidade, fornecidas pelo Município, afixadas nas dependências do Zoológico e terão a medida de 60 cm de largura por 30 cm de altura, nos recintos dos respectivos animais da qual a empresa é amiga, para não causar poluição visual.

2.6 - Será ainda fixada, uma placa fornecida pelo Município, na entrada do Zoológico Municipal de 3mx3m com todos os doadores.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na vigência deste ato convocatório o Município de Volta Redonda receberá pedidos de credenciamento dos interessados.

3.2. O pedido de **credenciamento** e a documentação de qualificação deverão ser entregues na Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

3.3. Este Chamamento Público será realizado em duas fases, sendo:

1ª FASE

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 23/02/2018 encerrando-se dia **23/03/2018** às **16:00h**.

Horario do Recebimento do Credenciamento: de **09:00h** ás **12:00 h** e de **14:00 h** às **17:00 h**

JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO E SORTEIO: dia **26/03/2018** ás **09:00**

2ª FASE

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 27/03/2018.

Horario do Recebimento do Credenciamento: de **09:00h** ás **12:00 h** e de **14:00 h** às **17:00 h**

JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE: Será feito em até 03 (três) dias úteis após a data do credenciamento.

Obs.: O credenciamento desta fase só será permitido apenas para os animais que não foram contemplados na 1ª fase.

3.4. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme modelo anexo II.

3.5. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2018 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PROPONENTE: .....
CNPJ/CPF: .....

3.6. Na entrega do envelope, será conferida toda documentação do interessado pela doação.

3.7. O doador deverá selecionar qual (is) lotes desejam fazer a doação

3.8. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.9. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelos doadores interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados .

3.10. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelos correios.

3.11. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.12. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

3.13. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os doadores interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.14. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda. Não será fornecido Edital via fax ou Correios.

3.15. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email pregao@voltaredonda.rj.gov.br ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Central Geral de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.16. Estarão credenciadas a realizar os serviços, os doadores que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referência, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

3.17. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite das quantidades apontadas no Anexo deste Edital.

3.18. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DO SORTEIO – 1ª FASE

4.1 – Após a data e horário limite para o Credenciamento, a Comissão Permanente de licitação, efetuará o **sorteio da 1ª fase**, a fim de se chegar ao selecionado para fornecer os alimentos, conforme LOTES especificado no anexo I –Termo de Referência.

4.2 – O Sorteio da 1ª fase se dará da seguinte forma:

4.2.1 O doador interessado e devidamente credenciado, que atendeu na totalidade o item 3, sub item **3.14** do edital, estará apto a participar do sorteio.

4.2.2 O Presidente juntamente com os membros da Comissão, anotarão os nomes dos doadores que estão aptos e participarem o sorteio publico.

4.2.3 O sorteio da 1ª fase será realizado por LOTE, sendo que o doador poderá se Cadastrar para todos os LOTES de seu interesse.

4.2.4 O Sorteio da 1ª fase será realizado no dia **26/03/2018**, às **09:00h**, no auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

4.2.5 A comissão fará constar na Ata de Sessão os doadores que serão contratados.

4.2.6 Será Contratado, o doador que sagrar-se sorteado neste Ato.

4.2.7 Os doadores que sagrarem–se sorteados na 1ª fase, serão convocados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.2.8 O resultado do sorteio estará disponibilizado pelo endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br

4.3. - 2ª FASE - INICIO DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE: 27/03/2018.

Horario do Recebimento do Credenciamento: de **09:00h** ás **12:00 h** e de **14:00 h** às **17:00 h**

JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE: Será feito em até 03 (três) dias úteis após a data do credenciamento.

Obs.: O credenciamento desta fase só será permitido apenas para os animais que não foram contemplados na 1ª fase

4.3.1. Será Contratado, o doador que sagrar-se habilitado nesta fase.

4.3.2. Os doadores que sagrarem–se habilitado na 2ª fase, serão convocados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.3.3 O credenciamento se manterá aberto, mesmo após a realização desta fase, ou seja, a qualquer tempo o particular interessado poderá apresentar e entregar a documentação para se credenciar, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação, a fim de contratar fornecedores para animais que eventualmente não tenham obtido credenciadores, ou mesmo para substituição de fornecedores que venham a ter seus contratos extintos.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 - As divulgações comerciais das doadoras deverão obedecer aos padrões abaixo:

5.1.1 Os espaços físicos específicos para a concessão da divulgação comercial dos doadores são os que seguem:

I- Uma placa de publicidade, fornecida pelo Município, na medida de 60 cm de largura por 30 cm de altura a ser afixada em cada recinto dos animais, constando os nomes dos “Amigos do Zoo” específico para aquele recinto.

II- Uma placa de publicidade, fornecida pelo Município, na medida de 3,00 m de largura por 3,00 m de altura a ser afixada na entrada do Zoológico constante os nomes dos “Amigos do Zoo”.

5.2 O doador responsabilizar-se-á pela compra dos materiais descritos no item 4 do termo de rerefência – Anexo I, de acordo com o (s) lote (s) escolhido (s) na sua proposta, devendo entregar os materiais semanalmente

5.3 Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a anuência à participação do presente procedimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 - Sem dotação orçamentária específica.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

7.1. Os interessadas em promover o seu credenciamento junto ao Município de Volta Redonda deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento

os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

7.1.2 É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Volta Redonda.

7.2 - Os proponentes **Pessoa Fisica** deverão apresentar as seguintes documentações:

7.2.1 – Carteira de Identidade ou equivalente
7.2.2 – CPF com Comprovação de regularidade
7.2.3 – Comprovante de Residencia
7.2.4 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7.2.5 – Declaração de que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Volta Redonda a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO III), ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações

7.3 Para fins de comprovação da **habilitação jurídica**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.3.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.2' Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o proponente estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo III**:

7.3.4 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.3.5 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.3.6 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.3.7 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.3.8 E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Volta Redonda a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (ANEXO III)ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.3.9 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO V).

7.3.10 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação,bem como tem pleno conhecimento do objeto a ser doado (ANEXO VII) e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

7.3.11 Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço(ANEXO VI);

7.4 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens acima, tanto para pessoa física ou juridica, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Volta Redonda - CRC, com validade plena; com ramo de atividade compatível com o objeto a ser doado.

7.5– Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.5.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.5.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.5.3. Se o proponente for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os doadores que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da Comissão de Licitação, após o sorteio da 1ª fase e habilitação da 1ª fase.

8.2. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - www.voltaredonda.rj.gov.br

8.2.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia util, antes do sorteio.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução das doações, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o (a) permissionária, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) Rescisãodo contrato;

c) descredenciamento

9.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

9.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após o SORTEIO e a CONVOCAÇÃO do(s) doador (es) , dar-se-á início ao processo de contratação, com observância nas demais condições previstas e neste Edital.

10.2. A credenciada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo endereço consta no item 02 deste Edital.

10.3. A recusa injustificada da credenciada na contratação, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no item 9.

10.4. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, no Imprensa Oficial do Municipio.

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de estebelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.

11.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no **item 3.2** deste Edital.

11.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante no neste Edital, conforme estabelecido no art. 41 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias uteis.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelos doadores interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

11.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

11.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

11.8. Nenhuma indenização será devida aos doadores interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

11.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

11.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo de acordo com a Lei 8.666/93.

12 – FISCALIZAÇÃO

As doações e divulgação comercial serão acompanhadas e fiscalizadas por 01 (um) representantes da CONCEDENTE;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da permissionária, nem a exime de manter fiscalização própria

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

12.2. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
12.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

12.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

12.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.

12.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

12.7. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

12.10. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Pedido de Credenciamento;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Estrutura e Pessoal Técnico
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno conhecimento
ANEXO VIII – Minuta do contrato

Município de Volta Redonda, __ de _____ de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA:

Esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem como unidade administrativa de nível inferior o Departamento de Zoologia, que dentre suas atribuições, tem como principal atividade a administração e manutenção do Zoológico Municipal. E a primordial, e imperiosa manutenção do Zoológico Municipal é aquela em que esta inclusa os cuidados com os animais de seu plantel.

Os cuidados com as animais, incluem verificações periódicas de comportamento, inspeções sanitárias dos ambientes e da saúde dos animais, e a principal delas, a alimentação dos animais.

As alimentações dos animais consomem uma grande parte do orçamento da Secretaria, pois que o Zoológico Municipal possui em seu plantel vários animais carnívoros de porte grande, tais como Tigre, Leão, onça pintada, jaguatirica, jacaré e também as aves rapinantes. Além destes carnívoros possui também o Zoológico Municipal em seu plantel os animais que se alimentam de produtos hortifrutigranjeiros, também de porte grande como as várias espécies de macacos e outros de porte médio para menor, mas em grande quantidade.

Em razão destes fatos, e procurando uma solução de curto prazo, desenvolvemos um programa denominado “Empresa Amiga do Zoo”, onde cada empresa ou pessoa física faria mensalmente a doação de uma determinada quantidade de alimentação aos animais do Zoológico Municipal, e em retribuição o Município disponibilizaria espaços específicos nas dependências do Zoológico Municipal para divulgação dos nomes das empresas doadoras.

E foi pensando em alternativas de economicidade e solução financeira às ações de nossa secretaria que estamos solicitando que se proceda a um chamamento público objetivando as doações conforme explicado neste Termo de Referência, para um período mínimo de 12 (doze) meses.

2 - DO OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência tem por finalidade que a Administração Municipal promova um Chamamento Público para que as empresas e pessoas físicas interessadas façam doações mensais de alimentos destinados aos animais do Zoológico Municipal, com o Município concedendo espaço específico para divulgação dos doadores “Amigos do Zoo”.

3 - DO OBJETO

O objeto do presente documento compreende a doação mensal de alimentos aos animais do Zoológico Municipal, com concessão de espaço físico específico

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
AVANÇANDO COM DIÁLOGO E EFICIÊNCIA

para divulgação comercial das empresas doadoras, nas formas e condições descritas neste Termo de Referência.

4 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Procurando esclarecer melhor o assunto divulgamos abaixo, as espécies dos animais, os tipos de alimentos que consomem e as quantidades mensais de consumo de cada um deles:

DIETA MENSAL DOS ANIMAIS DO ZOOLÓGICO

FELINOS:

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 01 – TIGRES (02)	MUSCULO BOVINO	60 KG
	CORAÇÃO BOVINO	50 KG
	FRANGO INTEIRO	50 UN
	AMINOMIX FORTE	500 G
LOTE 02 LEÕES (02)	MUSCULO BOVINO	60 KG
	CORAÇÃO BOVINO	50 KG
	FRANGO INTEIRO	50 UN
	AMINOMIX FORTE	500 G
LOTE 03 ONÇA PARDA	MUSCULO BOVINO	20 KG
	CORAÇÃO BOVINO	20 KG
	FRANGO INTEIRO	20 UN
	AMINOMIX FORTE	100 G
LOTE 04 ONÇA PINTADA	MUSCULO BOVINO	25 KG
	CORAÇÃO BOVINO	20 KG
	FRANGO INTEIRO	25 UN
	AMINOMIX FORTE	100 G
LOTE 05 JAGUATIRICA	MUSCULO BOVINO	15 KG
	CORAÇÃO BOVINO	15 KG
	FRANGO INTEIRO	15 UN
	AMINOMIX FORTE	100 G

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 06	BANANA	7 KG
	LARANJA	3 KG
	MAMÃO	20 KG
	MAÇA	2 KG
	MANGA	4 KG

GUAXININ	MELANCIA	1,5 KG
	PÃO INTEGRAL	3 PACOTES
	RAÇÃO PARA CANÍDEOS	1,5 KG
	RAÇÃO UMIDA PARA CÃES	1,2 KG
	MUSCÚLO	1 KG
	CORAÇÃO	1 KG

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 07 CACHORRO DO MATO (02)	BANANA	13 KG
	LARANJA	6 KG
	MAMÃO	32 KG
	MAÇA	6 KG
	MANGA	4 KG
	MELANCIA	1,5 KG
	PÃO INTEGRAL	2 PACOTES
	RAÇÃO PARA CANÍDEOS	1,5 KG
	RAÇÃO UMIDA PARA CÃES	1,5 KG
	MUSCÚLO	1,5 G
	CORAÇÃO	1,5 G

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 08 BABUÍNO VERDE	BANANA	21 KG
	LARANJA	4 KG
	MAMÃO	32 KG
	MAÇA	5 KG
	MANGA	9 KG
	MELANCIA	3,5 KG
	ABÓBORA	1 KG
	CENOURA	1 KG
	TOMATE	7 KG
	ALFACE	23 UN
	ALMEIRÃO	23 UN
	COUVE	20 MOLHOS
	PÃO DE FORMA	5 PACOTES
	MEL	500 ML
	COCO	400 G
	OVO COZIDO	10 UN
	AMENDOIM	500 G
	CARNE	1 KG
	RAÇÃO PARA CÃES	2,6 KG
	RAÇÃO PARA PRIMATAS	1,5 KG

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
	BANANA	80 KG

LOTE 09 MACACO PREGO (08)	LARANJA	12 KG
	MAMÃO	70 KG
	MAÇA	3 KG
	MANGA	17 KG
	MELANCIA	32 KG
	MILHO VERDE	2 KG
	CENOURA	26 KG
	TOMATE	22 KG
	BATATA DOCE	6 KG
	ALFACE	50 UN
	ALMEIRÃO	30 UN
	COUVE	30 MOLHOS
	PÃO DE FORMA	6 PACOTES
	MEL	1 L
	COCO	1 KG
	OVO COZIDO	35 UN
	AMENDOIM	1 KG
	CARNE	1 KG
	RAÇÃO PARA CÃES	5 KG
	RAÇÃO PARA PRIMATAS	1,5 KG

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 10 MACACO BARRIGUDO	BANANA	9 KG
	LARANJA	4 KG
	MAMÃO	5 KG
	MAÇA	5 KG
	MANGA	2 KG
	MELANCIA	2 KG
	MILHO VERDE	2 KG
	CENOURA	10 KG
	ABÓBORA	600 G
	BATATA DOCE	600 G
	ALFACE	15 UN
	ALMEIRÃO	10 UN
	COUVE	10 MOLHOS
	PÃO DE FORMA	2 PACOTES
	MEL	500 ML
	COCO	1 KG
	OVO COZIDO	10 UN
	AMENDOIM	800 G
	RAÇÃO PARA CÃES	3,5 KG
	RAÇÃO PARA PRIMATAS	1,5 KG

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE

LOTE 11 BUGIOS (06)	BANANA	39 KG
	LARANJA	16 KG
	MAMÃO	30 KG
	MAÇA	3 KG
	MANGA	2 KG
	MELANCIA	40 KG
	MILHO VERDE	3 KG
	CENOURA	6 KG
	TOMATE	4 KG
	BATATA DOCE	4 KG
	ALFACE	35 UN
	ALMEIRÃO	42 UN
	COUVE	35 MOLHOS
	PÃO DE FORMA	5 PACOTES
	MEL	1 L
	COCO	2 KG
	OVO COZIDO	30 UN
	AMENDOIM	600 G
	RAÇÃO PARA CÃES	5 KG
	RAÇÃO PARA PRIMATAS	5 KG

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 12 MACACO ARANHA (03)	BANANA	32 KG
	LARANJA	9 KG
	MAMÃO	48 KG
	MAÇA	8 KG
	MANGA	8 KG
	MELANCIA	15 KG
	MILHO VERDE	10 KG
	CENOURA	20 KG
	TOMATE	20 KG
	ABÓBORA	2 KG
	BATATA DOCE	9 KG
	ALFACE	15 UN
	ALMEIRÃO	38 UN
	COUVE	30 MOLHOS
	PÃO DE FORMA	3 PACOTES
	MEL	1 L
	COCO	2 UN
	OVO COZIDO	15 UN
	AMENDOIM	600 G
	CARNE	1,200 KG
	RAÇÃO PARA CÃES	3 KG
	RAÇÃO PARA PRIMATAS	1,5 KG

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 13 LHAMA	BANANA	25 KG
	LARANJA	12 KG
	MAMÃO	70 KG
	MAÇA	12 KG
	MANGA	3 KG
	MELANCIA	120 KG
	CENOURA	26 KG
	BATATA DOCE	11 KG
	ABÓBORA	150 KG
	CENOURA	11 KG
	BETERRABA	11 KG
	MILHO VERDE	30 KG
	ALFACE	10 UN
	ALMEIRÃO	10 UN
	COUVE	10 MOLHOS
	FENO	15 FARDOS
	RAÇÃO DE EQUINO	100 KG

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 14 CERVO SAMBAR E ANTA	CENOURA	226 KG
	MAÇA	146 KG
	BATATA DOCE	170 KG
	BETERRABA	170 KG
	ABÓBORA	250 KG
	MILHO VERDE	70 KG
	MANGA	13 KG
	MELANCIA	120 KG
	MAÇA	12 KG
	COUVE	10 MOLHOS
	ALFACE	10 UN
	ALMEIRÃO	10 UN
	FENO	15 FARDOS
	RAÇÃO EQUINO	85 KG
	SAL MINERAL	5 KG

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 15 EMA	BANANA	27 KG
	MAMÃO	30 KG
	CENOURA	6 KG
	MAÇA	4 KG
	COUVE	10 UN

	ALFACE	10 UN
	ALMEIRÃO	10 UN
	OVO	90 UN
	CARNE	2,8 KG
	RAÇÃO DE AVESTRUZ	30 KG

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 16 AVESTRUZ	BANANA	21 KG
	MAMÃO	60 KG
	CENOURA	11 KG
	COUVE	26 MOLHOS
	ALFACE	10 UN
	ALMEIRÃO	10 UN
	MILHO SECO	30 KG
	CARNE	5 KG
	OVO	50 UN
	RAÇÃO PARA AVESTRUZ	45 KG

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 17 EMU	BANANA	155 KG
	MAMÃO	180 KG
	CENOURA	4 KG
	COUVE	180 MOLHOS
	ALFACE	60 UN
	ALMEIRÃO	60 UN
	MILHO SECO	180 KG
	CARNE	15 KG
	OVO	200 UN
	RAÇÃO PARA AVESTRUZ	270 KG

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 18 IGUANA	BANANA	5 KG
	MAMÃO	3 KG
	MAÇA	4 KG
	CENOURA	2 KG
	COUVE	08 MOLHOS
	ALFACE	05 UN
	ALMEIRÃO	05 UN
	RAÇÃO DE GATO	500 G
	OVO	50 UN

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE

LOTE 19 TUCANOS (06)	BANANA	11 KG
	MAMÃO	28 KG
	MAÇA	8 KG
	LARANJA	6 KG
	BATATA DOCE	800 G
	CENOURA	1 KG
	PÃO INTEGRAL	1 PACOTE
	RAÇÃO DE CANÍDEOS	1,200 KG
	CARNE	800 G
	OVO	10 UN

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 20 PSITACÍDEOS: ARARA CANINDÉ, ARAARA VERMELHA, PERIQUITÃO MARACANÃ, PAPAGAIOS, ARARAJUBAS	BANANA	36 KG
	LARANJA	70 KG
	MAMÃO	100 KG
	MAÇA	57 KG
	MANGA	15 KG
	MELANCIA	8 KG
	MILHO VERDE	6 KG
	CENOURA	8 KG
	TOMATE	32 KG
	ABÓBORA	9 KG
	BATATA DOCE	2 KG
	ALFACE	18 UN
	ALMEIRÃO	18 UN
	COUVE	18 MOLHOS
	PÃO DE FORMA	5 PACOTES
	COCO	2 UN
	OVO COZIDO	120 UN
	AMENDOIM	3 KG
	RAÇÃO EXTRUSADA	12 KG
	RAÇÃO PARA PSITACÍDEO	12 KG

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 21 AVES RAPINANTES: GAVIÕES, CORUJAS, FALCÕES, URUBU REI	MUSCULO BOVINO	106 KG
	CORAÇÃO BOVINO	70 KG
	FRANGO INTEIRO	70 KG

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
	BANANA	15 KG
	LARANJA	6 KG

LOTE 22 MUTUM DE PENCHO, MUTUM CAVALO, ANANAI, IRERE, FAISÃO CANARIO, POMBAS	MAMÃO	14 KG
	MAÇA	8 KG
	MANGA	2 KG
	MELANCIA	8 KG
	MILHO SECO	7 KG
	TOMATE	37 KG
	ALFACE	4 UN
	ALMEIRÃO	4 UN
	COUVE	4 MOLHOS
	RAÇÃO PARA INSETIVOROS	7 KG
	RAÇÃO TRITURADA	7 KG
	RAÇÃO DE POSTURA	7 KG
	RAÇÃO FARELADA	7 KG

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 23 PAVÃO, GRALHA, ARAÇARI	BANANA	15 KG
	LARANJA	6 KG
	MAMÃO	14 KG
	MAÇA	8 KG
	MANGA	2 KG
	MELANCIA	8 KG
	MILHO SECO	7 KG
	TOMATE	37 KG
	ALFACE	4 UN
	ALMEIRÃO	4 UN
	COUVE	4 MOLHOS
	RAÇÃO PARA INSETIVOROS	7 KG
	RAÇÃO TRITURADA	7 KG
	RAÇÃO DE POSTURA	7 KG
	RAÇÃO FARELADA	7 KG

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 24 GANSO AUSTRALIANO, PASSERIFORMES, JACU	BANANA	15 KG
	LARANJA	6 KG
	MAMÃO	14 KG
	MAÇA	8 KG
	MANGA	2 KG
	MELANCIA	8 KG
	MILHO SECO	7 KG
	TOMATE	37 KG
	ALFACE	4 UN
	ALMEIRÃO	4 UN
	COUVE	4 MOLHOS
	RAÇÃO PARA INSETIVOROS	7 KG

	RAÇÃO TRITURADA	7 KG
	RAÇÃO DE POSTURA	7 KG
	RAÇÃO FARELADA	7 KG

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 25 JACARÉ (03)	MUSCULO BOVINO	25 KG
	CORAÇÃO BOVINO	25 KG
	FRANGO INTEIRO	25 KG

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 26 CÁGADOS (35)	BANANA	5 KG
	MAMÃO	16 KG
	MAÇA	7 KG
	TOMATE	32 KG
	COUVE	1 MOLHO
	ALMEIRÃO	1 UN
	ALFACE	1 UN
	RAÇÃO PARA GATO	6 KG
	CARNE	200G

ANIMAL	ALIMENTO	QUANTIDADE
LOTE 27 JABUTIS (42)	BANANA	11 KG
	MAMÃO	72 KG
	MAÇA	16 KG
	LARANJA	12 KG
	TOMATE	70 KG
	CENOURA	5 KG
	RAÇÃO DE GATO	6 KG
	RAÇÃO DE CANÍDEOS	400 G
	CARNE	400 G
	OVO	10 UN

4.1 – Os espaços físicos específicos para a concessão da divulgação comercial dos doadores são os que seguem:

III- Uma placa de publicidade, fornecida pelo Município, na medida de 60 cm de largura por 30 cm de altura a ser afixada em cada recinto dos animais, constando os nomes dos “Amigos do Zoo” específico para aquele recinto.

IV- Uma placa de publicidade, fornecida pelo Município, na medida de 3,00 m de largura por 3,00 m de altura a ser afixada na entrada do Zoológico constante os nomes dos “Amigos do Zoo”.

5- DO DETALHAMENTO DA PERMISSÃO

5.1- As divulgações comerciais das doadoras deverão obedecer aos padrões do item 4.1 deste Termo de Referência.

5.2- A divulgação comercial da doadora permanecerá pelo mesmo período de doação.

6 – DO PRAZO PARA A PERMISSÃO DE USO

6.1- O prazo da doação dos alimentos e a consequente permissão para a divulgação comercial da empresa doadora será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.2- A empresa doadora poderá cessar com as doações após o período de 06 (seis) meses de vigência da permissão, informando a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu afastamento.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Ficam estabelecidas para a doadora, as responsabilidades abaixo discriminadas:

7.1- Fazer a entrega das doações nos tipos, nas quantidades e prazos nos locais estabelecidos, sem ônus de frete e seguro para o município;

7.2 - Executar objeto da doação sem qualquer ônus para o Município, estando incluídos no valor do transporte todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga;

7.3- Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.4- Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os alimentos do objeto do contrato em que se verificarem defeitos resultantes de execução irregular, inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

7.5- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo de qualquer espécie que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Município ou terceiros.

7.6- A doadora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.7- A doadora arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes do objeto do Contrato;

7.8 - A doadora deverá declarar antecipadamente e aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.9 - Deverá também a doadora adotar procedimentos para:

a) Guardar sigilo sobre assunto interno do Zoológico que tiver conhecimento;
b) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
c) Tratar com urbanidade as pessoas;
d) Não retirar qualquer documento ou objeto das dependências do Zoológico. Municipal;
e) Não promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto do Zoológico Municipal;
f) Não cometer a pessoa não autorizada pelo Município o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
g) Não proceder de forma desidiosa;
h) Não utilizar recursos materiais do Zoológico em serviços ou atividades particulares;
i) Fiscalizar com a missão de garantir o bom andamento dos compromissos assumidos;.
j) Substituir, sempre que exigido pelo Município e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados contrários ao interesse Público;

7.10 – Não haverá a possibilidade de mais de um doador para o mesmo produto/animal.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da CONCEDENTE:

8.1- Fornecer à PERMISSIONÁRIA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente termo de referência;

8.2-Exercer a fiscalização do contrato;

8.3- Emitir as ordens de serviços;

8.4- Exercer a fiscalização do contrato, registrando em livro próprio as ocorrências havidas;

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Sem dotação orçamentária específica.

10 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1- Poderão participar do chamamento as pessoas físicas ou jurídicas que atendam os requisitos deste Termo de Referência;

10.2- Não deverão ser admitidas no chamamento as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

10.3- Não deverá ser permitida a participação no chamamento de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

11 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

11.1- As propostas de doações serão consideradas completas se abrangerem todos os custos com a permissão, instalação e disponibilização, em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital;

11.2- Deverá ser apresentada completa em seus termos.

12 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA PERMISSÃO

12.1– Os locais de instalação das divulgações comerciais objeto deste Termo de Referencia, será determinado pelo Diretor do Departamento de Zoologia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.2- A permissão para a divulgação comercial deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial da permissão.

12.3 - As divulgações comerciais serão realizadas em placas de publicidade, fornecidas pelo Município, afixadas nas dependências do Zoológico e terão a medida de 60 cm de largura por 30 cm de altura, nos recintos dos respectivos animais da qual a empresa é amiga, para não causar poluição visual.

12.4- Será ainda fixada, uma placa, fornecida pelo Município, na entrada do Zoológico Municipal de 3mx3m com todos os doadores.

13 – FISCALIZAÇÃO

As doações e divulgação comercial serão acompanhadas e fiscalizadas por 01 (um) representantes da CONCEDENTE conforme abaixo:

Fiscal- Jadiel de Barros Teixeira - matricula 29632-5;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da permissionária, nem a exime de manter fiscalização própria.

14 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1- A inexecução das doações, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o (a) permissionária, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;
b) Rescisão do contrato.
c) descredenciamento

14.2- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.3- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

15 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 – Resultará como doadora aquela presente que atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

16– DA ACEITABILIDADE DE DOAÇÕES

16.1 – Será considerada doadora aquela que apresentar proposta de doações nos termos do edital.

Volta Redonda- RJ, 14 de Dezembro de 2017.

_____

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018 – PMVR

DADOS DO DOADOR:

- NOME COMPLETO:
- PROPOSTA / LOTE ESCOLHIDO:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA / MEI / PESSOA FÍSICA

- NOME OU EMPRESA:
- CPF OU CNPJ:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- TELEFONE:
- HOME PAGE:

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data:

Assinatura do proponente:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018 – PMVR
CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa/ pessoa fisica), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ……, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ……**,** portador da Carteira de Identidade nº ……. e do CPF nº ……, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda, ... de ..... de 2018.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018 – PMVR
CREDENCIAMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/ pessoa fisica ....., participante do Credenciamento **nº 002/2018**, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda, Processo **nº 27/2018**, que manterá, em Volta Redonda, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

....., ... de ..... de 2018.

.....
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018 – PMVR
CREDENCIAMENTO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de aprendiz.

Volta Redonda, _____,_____ de 2018.
(Local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à realidade da credenciada)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E PESSOAL TÉCNICO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018 – PMVR
CREDENCIAMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/pessoa fisica ....., participante do Credenciamento **nº 002/2018**, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda, Processo **nº 27/2018** possui estrutura disponível e suficiente com pessoal adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento.

....., ... de ..... de 2018.

.....
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018 – PMVR
CREDENCIAMENTO

A empresa/pessoa fisica ....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) …..**,** portador da Carteira de Identidade nº …..... e do CPF nº …....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento n° **002/2018**, assim como tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018 – DOAÇÃO DE ALIMENTOS AOS ANIMAIS DO ZOOLÓGICO MUNICIPAL.

_____.

Aos dias _____ do mês _____ de 2018, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sr.ª xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxx e a PROPONENTE_____,CNPJ n.º _____, sediada _____, neste ato representada por seu sócio _____, portador da carteira de identidade n.º_____,CIC n.º_____, celebram o presente CONTRATO DE DOAÇÃO para doação mensal de alimentos aos animais do Zoológico Municipal, com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

O objeto do presente documento compreende a doação mensal de alimentos aos animais do Zoológico Municipal, com concessão de espaço físico específico para divulgação comercial das empresas doadoras, nas formas e condições descritas neste Termo de Referência.

II – DOS ESPAÇOS FÍSICOS

Os espaços físicos específicos para a concessão da divulgação comercial dos doadores são os que seguem:

I - Uma placa de publicidade, fornecida pelo Município, na medida de 60 cm de largura por 30 cm de altura a ser afixada em cada recinto dos animais, constando os nomes dos “Amigos do Zoo” específico para aquele recinto.

II - Uma placa de publicidade, fornecida pelo Município, na medida de 3,00 m de largura por 3,00 m de altura a ser afixada na entrada do Zoológico constante os nomes dos “Amigos do Zoo”.

III – DO DETALHAMENTO DA PERMISSÃO

As divulgações comerciais das doadoras deverão obedecer aos padrões do item II deste Contrato.

A divulgação comercial da doadora permanecerá pelo mesmo período de doação.

IV – DO PRAZO PARA A PERMISSÃO DE USO

O prazo da doação dos alimentos e a consequente permissão para a divulgação comercial da empresa doadora será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

A empresa doadora poderá cessar com as doações após o período de 06 (seis) meses de vigência da permissão, informando a Admnistração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu afastamento.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Fornecer à PERMISSIONÁRIA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente termo de referência;

Exercer a fiscalização do contrato;

Emitir as ordens de serviços;

Exercer a fiscalização do contrato, registrando em livro próprio as ocorrências havidas;

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Fazer a entrega das doações nos tipos, nas quantidades e prazos nos locais estabelecidos, sem ônus de frete e seguro para o município;

Executar objeto da doação sem qualquer ônus para o Município, estando incluídos no valor do transporte todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga;

Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os alimentos do objeto do contrato em que se verificarem defeitos resultantes de execução irregular, inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo de qualquer espécie que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Município ou terceiros.

A doadora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

A doadora arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes do objeto do Contrato;

A doadora deverá declarar antecipadamente e aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Deverá também a doadora adotar procedimentos para:

k) Guardar sigilo sobre assunto interno do Zoológico que tiver conhecimento;
l) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
m) Tratar com urbanidade as pessoas;
n) Não retirar qualquer documento ou objeto das dependências do Zoológico. Municipal;
o) Não promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto do Zoológico Municipal;
p) Não cometer a pessoa não autorizada pelo Município o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
q) Não proceder de forma desidiosa;
r) Não utilizar recursos materiais do Zoológico em serviços ou atividades particulares;
s) Fiscalizar com a missão de garantir o bom andamento dos compromissos assumidos;.
t) Substituir, sempre que exigido pelo Município e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados contrários ao interesse Público;

Não haverá a possibilidade de mais de um doador para o mesmo produto/animal.

VII – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA PERMISSÃO

Os locais de instalação das divulgações comerciais objeto deste contrato, será determinado pelo Diretor do Departamento de Zoologia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A permissão para a divulgação comercial deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial da permissão.

As divulgações comerciais serão realizadas em placas de publicidade, fornecidas pelo Município, afixadas nas dependências do Zoológico e terão a medida de 60 cm de

largura por 30 cm de altura, nos recintos dos respectivos animais da qual a empresa é amiga, para não causar poluição visual.

Será ainda fixada, uma placa, fornecida pelo Município, na entrada do Zoológico Municipal de 3mx3m com todos os doadores.

- ✓ **Zoológico Municipal de Volta Redonda**

Rua 93C nº. 1171 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda - RJ | CEP: 27.260-140

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sem dotação orçamentária específica

IX – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução das doações, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o (a) permissionária, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;
b) Rescisão do contrato.
c) descredenciamento

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

X – DA FISCALIZAÇÃO

As doações e divulgação comercial serão acompanhadas e fiscalizadas por 01 (um) representantes da CONCEDENTE;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da permissionária, nem a exime de manter fiscalização própria.

XI – DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do da presente chamada pública se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes da presente Chamada se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A publicação do presente instrumento será em extrato, no Diário Oficial do Município, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Município.

Este CONTRATO DE DOAÇÃO só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Município.

O **DOADOR** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018.**

As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização municipal à rigorosa observância das normas municipais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a doação em questão.

Para dirimir qualquer questão decorrente deste CONTRATO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Volta Redonda renunciando, desde já, a PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

6. Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Volta Redonda/RJ, ___ de _____ de 2018.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
p/MUNICÍPIO

_____
NONONONONONONONONONON
p/CONTRATADA

<u>TESTEMUNHAS</u>:
1)_____
CPF:_____
RG:_____
2)_____
CPF:_____
RG:_____